



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Senhor Licitante,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3275-1147, ou e-mail [cplpmca@hotmail.com](mailto:cplpmca@hotmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**PROC. ADM. Nº 0971/2019 - EDITAL N. 043/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de Campo Alegre do instrumento convocatório acima identificado.

Campo Alegre/Alagoas ..... de ..... de 2019.

.....  
*Assinatura /carimbo*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0971/2019*

*PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS*

# EDITAL Nº 043/2019.1

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0971/2019

EDITAL Nº 043/2019.1

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014)

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 004/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24 de maio de 2019**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, EI e EPP no Município de Campo Alegre, Lei Municipal de nº 785/2015 que regulamenta o Tratamento Jurídico Diferenciado e Simplificado para as ME, EPP e MEI e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site [www.campoalegre.al.gov.br](http://www.campoalegre.al.gov.br).

Thiago Santos de Souza  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de registro de preços para Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis com itens exclusivos e itens de cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

**1.1.1. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa dos itens exclusivos e suas cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.**

1.2. O valor estimado para Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$4.410.637,42 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas decorrentes da Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis pelas Secretarias Municipais de Campo Alegre/AL serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: UO: 0102 - GABINETE DO PREFEITO; FP: 02.061.0007.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo FP: 04.122.0007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ; UO: 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; FP: 04.122.0007.2012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo; CE: 339030220000 - 001017000 Material de Limpeza e Produto de Higienização UO: 0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FP: 04.122.0007.2017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo UO: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FP: 12.361.0005.2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CE: 339030990000 - 002000000 Outros Materiais de Consumo; CE: 339030220000 - 002000000 Material de Limpeza e Produto de Higienização UO: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA; FP: 08.122.0002.2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo; CE: 339030220000 - 001017000 Material de Limpeza e Produto de Higienização UO: 0109 - SECRETARIA DE AGRICULTURA; FP: 18.122.0007.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo. UO: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; FP: 04.122.0007.2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo; UO: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FP: 10.122.0004.2043 - MANUTENÇÃO DE TRÊS ACADEMIAS DE SAÚDE; CE: 339030990000 - 004000000 Outros Materiais de Consumo; FP: 10.301.0004.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; CE: 339030990000 - 043500000 Outros Materiais de Consumo; FP: 10.301.0004.2050 - MANUTENÇÃO O NASF'S; CE: 339030990000 - 043500000 Outros Materiais de Consumo; FP: 10.301.0004.2052 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL; CE: 339030990000 - 004000000 Outros Materiais de Consumo; FP: 10.301.0004.2056 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EX-ECD); CE: 339030990000 - 043500000 Outros Materiais de Consumo; CE: 339030220000 - 043500000 Material de Limpeza e Produto de Higienização FP: 10.301.0004.2057 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; CE: 339030000000 - 043500000 MATERIAL DE CONSUMO; FP: 10.301.0004.2059; - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; CE: 339030990000 - 043500000 Outros Materiais de Consumo; CE: 339030220000 - 043500000 Material de Limpeza e Produto de Higienização FP: 10.301.0004.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CE: 339030990000 - 004000000 Outros Materiais de Consumo; CE: 339030220000 - 004000000 Material de Limpeza e Produto de Higienização FP: 10.301.0004.2065 - MANUTENÇÃO DO CEO; CE: 339030990000 - 043500000 Outros Materiais de Consumo; FP: 10.301.0004.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU; CE: 339030990000 - 043500000 Outros Materiais de Consumo; FP: 10.302.0004.2045 - MANUTENÇÃO DO CAPS; CE: 339030990000 - 043500000 Outros Materiais de



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

Consumo; FP: 10.302.0004.2061 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SENADOR ARNON DE MELLO; CE: 339030990000 - 043500000 Outros Materiais de Consumo; CE: 339030220000 - 043500000 Material de Limpeza e Produto de Higienização UO: 0115 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE; FP: 09.272.0007.2069 - MANUTENÇÃO DO FAPEN; CE: 339030990000 - 050100000 Outros Materiais de Consumo; CE: 339030220000 - 050100000 Material de Limpeza e Produto de Higienização UO: 0117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; FP: 27.122.0007.2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo; CE: 339030220000 - 001017000 Material de Limpeza e Produto de Higienização UO: 0118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA; FP: 04.122.0007.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo UO: 0119 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO TRABALHO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE; FP: 11.122.0007.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo; CE: 339030220000 - 001017000 Material de Limpeza e Produto de Higienização UO: 0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; FP: 26.122.0007.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo UO: 0122 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL; FP: 04.122.0007.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo UO: 0123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO; FP: 24.122.0007.2079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo UO: 0125 - SAAE DE CAMPO ALEGRE; FP: 17.122.0007.2082 - MANUTENÇÃO DO SAAE; CE: 339030990000 - 050200000 Outros Materiais de Consumo UO: 0127 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; FP: 04.122.0007.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo UO: 0128 - SECRETARIA MUN DA MULHER, DA JUVENTUDE E DO IDOSO; FP: 8.422.0002.2028 - MANUTENÇÃO. DA SEC. MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO; CE: 339030990000 - 001017000 Outros Materiais de Consumo

1.4. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que, devidamente credenciadas, atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/AL suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

2.4. Somente poderá participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do sistema 3tecnos (licitari) até às 09:45h do dia 24/05/2019, horário este correspondente ao encerramento do recebimento da análise dos documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes lacrados de propostas de preços e documentos de habilitação.

2.4.1 - A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo de que trata o subitem 2.4, desde que não haja prejuízo ou retardo ao andamento do certame, não estando a Administração obrigada a disponibilizar computadores ou notebooks.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade válido ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado, salvo justo motivo devidamente comprovado.

**3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.**

3.8. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão por servidor público competente.

### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE,



**ESTADO DE ALAGOAS**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;

II.I – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL

DIA 24/05/2019 – 09:30 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTÁVEIS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LC 123/2006

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL

DIA 24/05/2019 – 09:30 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTÁVEIS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS

PELO ART. 3º DA LC 123/2006

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias dos referidos documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 6. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope “A” conterá a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços\*;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMCA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)\*\*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração **expressa** na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Declaração de que o Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, contados após



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA, SE POSSÍVEL MODELO E FABRICANTE.**

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, a qual será objeto de análise podendo ser acatado o pedido pelo Pregoeiro, desde que, comprovado equívoco.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações.

6.14.1. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. As propostas de preços ofertadas, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem cadastradas por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e entregue ao Pregoeiro em mídia até as **09:45H** do dia da licitação, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

6.16.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> e proceder ao cadastro.

6.16.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSSEGUIR;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSSEGUIR;

3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSSEGUIR;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o pen drive ou CD e salve o arquivo, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.16.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.

6.16.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em igual teor (descrição, quantidade, marcas e valores) por meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada, sua viabilidade através de documentação (planilha detalhada de composição) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que, após encerrada a fase de lances, contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- d) As empresas que deixarem de apresentar a proposta em meio eletrônico através do programa "Licitari" mantido pela 3Tecnos Contabilis (Gestão Pública), ou a fizerem após o prazo estipulado neste Instrumento Convocatório.
- e) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

*\* A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta; \*\* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante.*

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

7.5.2. Após abertas as propostas, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos ou proporcionar a comunicação entre licitantes, devendo os mesmos serem desligados. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado, salvo nas hipóteses legais.

### 7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 576/2010.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato/ata de registro de preços com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, os itens desta licitação com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinam-se exclusivamente a ME e EPP.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME e EPP.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) para os itens exclusivos, serão consideradas aceitas e adjudicadas as propostas das ME e EPP, havendo prioridade de contratação as ME e EPP sediadas no Município de Campo Alegre, ou, na ausência de empresas locais participando do certame, nos municípios limítrofes, sendo eles os municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, ou, na ausência de empresas sediadas nos municípios limítrofes participando do certame, no Estado de Alagoas, nesta ordem.

c) Nos itens com reserva de cota de 25%, caso a ME, EPP ou equiparada seja vencedora da disputa na cota e na ampla concorrência, ofertando valores distintos, prevalecerá o menor valor, havendo prioridade de contratação as ME e EPP sediadas no Município de Campo Alegre, ou, na ausência de empresas locais participando do certame, nos municípios limítrofes, sendo eles os municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela, ou, na ausência de empresas sediadas nos municípios limítrofes participando do certame, no Estado de Alagoas, nesta ordem.

## **8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, por Servidor do Município.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar expressamente, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais e empresário individual, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste certame.
  - a.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
  - a.2) O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado em nome da licitante deverá estar com firma reconhecida.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b.1. No que tange a prova de inscrição Municipal, esta se dará mediante apresentação de Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento ou qualquer outro documento equivalente que, estando dentro do prazo de validade, contenha número de inscrição, razão social, número do CNPJ, endereço e ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (todos os participantes deverão apresentar).\*
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "h" mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do *caput* do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte, adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s),



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMCA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

\* A certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Campo Alegre será concedida pelo Setor de Tributos do Município em até 24 horas, após apresentação do comprovante de pagamento e documentos necessários a sua emissão para empresas não cadastradas no referido órgão. Para mais informações ligue para (82) 3275-1581 / 3275-1606 ou envie email para [tributos.pmca@hotmail.com](mailto:tributos.pmca@hotmail.com).

\*\* As empresas já cadastradas poderão obter a Certidão Negativa do Município de Campo Alegre/AL acessando o site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuente/certidao>.

### Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame, em qualquer de suas fases, não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração da responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos, conforme o inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

### **9. DOS RECURSOS:**

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 10.3. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação conforme estabelece o artigo 10 do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

#### **12. DA ENTREGA DO OBJETO:**



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

12.1. Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de **72 (setenta e duas) horas** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pela Administração e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

### 13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **16. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, consoante At. 12 e §§, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas as etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

h) Anexo VIII – Modelo de Proposta.

i) Anexo IX – Modelo de Contrato

Campo Alegre/AL, 06 de maio de 2019.

---

Thiago Santos de Souza  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 0971/2019  
EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL

## ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

### 1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	<b>Absorvente com abas- cobertura suave - pct com 8 unidades</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	1046
2	<b>Absorvente higiênico pós-parto - uso hospitalar, confeccionado com material absorvente hipoalergenico, com abertura interna em falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante, medindo 10cm x 37cm. Embalagem constando externamente dados de identificação, procedência, data da fabricação e prazo de validade. Em pacotes com 20 unidades.</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	1040
3	<b>Água sanitária – Alvejante desinfetante de uso geral. Componente ativo: nacio (hipoclorito de sódio) – teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p isento de sujidade e acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 01 litro.</b> <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	27648
4	<b>Álcool em gel 70% - Embalagem de 500ml.</b> <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	8085
5	<b>Álcool Etílico - aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 54°gl, característica adicional hidratado, frasco com no mínimo 1 litro.</b> <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	9225
6	<b>Algodão - Em Bolas, Hidrófilo, COMPOSIÇÃO: 100% Algodão Hidrófilo. Embalagem com 95g.</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	313
7	<b>Amaciante para Roupa - aspecto físico líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicional líquido concentrado frasco de plástico de no mínimo 2 litros.</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	2113
8	<b>Aparelho de Barbear - tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com no mínimo 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	1243
9	<b>Aromatizador de Ambiente – ingredientes ativos, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 300 ml cada.</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	5350
10	<b>Aromatizantes de veículos – acondicionado em embalagem de 60 gramas.</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	66
11	<b>Bacia plástica grande - Bacia de material plástico rígido, tamanho grande, e diâmetro de aproximadamente 47 cm. Capacidade mínima 32L.</b>	Unidade	516



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>		
12	<b>Bacia plástica média</b> - Bacia de material plástico rígido, tamanho médio, e diâmetro de aproximadamente 40 cm. Capacidade mínima 15L. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>507</b>
13	<b>Bacia Plástica Pequena</b> - bacia de material plástico rígido, tamanho pequeno, e diâmetro de aproximadamente 31 cm. Capacidade mínima 5L. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>308</b>
14	<b>Bacia plástica pequena 20 cm</b> , e capacidade 400 ml. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>204</b>
15	<b>Balde em Plástico</b> – Extra reforçado. Capacidade para 12 litros. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1091</b>
16	<b>Banheira infantil</b> - Em PVC resistente, capacidade mínima de 20 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>32</b>
17	<b>Cera Polidora</b> – polimento e limpeza de automóveis. Acondicionada em embalagem de 200 gramas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>333</b>
18	<b>Cesto para lixo</b> - na cor preto, fabricado em fibra de celulose cozida e estampada, aro metálico na borda superior e inferior, capacidade mínima: 20 litros. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>764</b>
19	<b>Cesto para Lixo 100L</b> - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 100L, com tampa vai e vem, cor branca ou preta. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>811</b>
20	<b>Cesto para Lixo 10L</b> - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 10L, com tampa acionada por pedal, cor branca ou preta. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>897</b>
21	<b>Cesto para Lixo 20L</b> - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 20L, com tampa acionada por pedal, cor branca ou preta. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>737</b>
22	<b>Cesto para Lixo 50L</b> - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 50L, com tampa vai e vem, cor branca ou preta. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>673</b>
23	<b>Cesto para Lixo 7L</b> - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 07L, com tampa acionada por pedal, cor branca ou preta. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>805</b>
24	<b>Cesto para Lixo 8L</b> – em aço, telado, formato redondo, capacidade 08L, cor preta. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>703</b>
25	<b>Cesto plástico</b> - redondo, com tampa. Material polipropileno. Capacidade 100 litros. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>805</b>
26	<b>Chupetas</b> – Em polipropileno e silicone, chupeta borboleta silicone. Referencia 305 ou similar. Acondicionado em embalagem adequada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>244</b>
27	<b>Colher descartável</b> - Colheres descartáveis para festas e eventos. Pacote com 100 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Pacote	<b>5600</b>
28	<b>Colônia para bebês</b> - Água de colônia sem álcool - 100ml <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>3475</b>
29	<b>Condicionador</b> - para todo tipo de cabelo. Embalagem de 5L <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>191</b>



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

30	<b>Copo Descartável 200 ml</b> – Temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada com 100 unidades cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>21586</b>
31	<b>Copo Descartável 50 ml</b> – Material poliestireno, temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada com 100 unidades cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>4087</b>
32	<b>Corda para varal</b> - Prática e resistente, a corda para varal. Com 15 metros de comprimento, o produto é resistente e também serve para fazer reparos de varal de teto. Confeccionada em 100% polipropileno, <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>2191</b>
33	<b>Creme de assadura para bebê</b> - Ele ajuda a prevenir a pele delicada das assaduras formando uma barreira protetora contra o contato com a fralda e as substâncias que podem causar irritação. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1995</b>
34	<b>Creme de Barbear</b> - em creme, composto de estearato de sódio, potássio, água, glicerina, óleo de coco, fragrância, silicato de sódio, ácido bórico, mentol, cmc, lanolina e óleo de lanolina, pesando 65 g, embalado em tubo de alumínio, com validade no mínimo de 2 anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>12</b>
35	<b>Creme de cabelo para pentear</b> - Com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos, sem enxágue, podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo. Embalagem de no mínimo 300 ml. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>2955</b>
36	<b>Creme de cabelo para pentear infantil</b> – Desembaraçante, sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>2156</b>
37	<b>Creme dental adulto (com flúor)</b> – Concentração de 1.500 PPM. Embalagem com 01 unidade de 180g. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1947</b>
38	<b>Creme dental infantil</b> - com flúor ativo, sabor uva ou morango, bisnaga com 50 gramas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>5856</b>
39	<b>Creme dental infantil (sem flúor)</b> - embalagem com 01 unidade de 50g. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>594</b>
40	<b>Desengordurante multiuso</b> - ácido linear alquibenzeno sulfônico, tensoativo aniônico, espessante, alcalinizantes, solvente, conservante, corante, fragância e água. 500 ml. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>4925</b>
41	<b>Desinfetante de uso geral. Frasco com 2 L</b> <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	<b>11229</b>
42	<b>Desodorante antitranspirante. Frasco com 90 ml</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>394</b>
43	<b>Detergente Lava-Louça</b> – tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Fragrâncias: maçã, coco e neutro. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	<b>17905</b>



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

44	<b>Elástico para Prender Cabelo</b> - em cores variadas acondicionado em saco plástico com mínimo 100 unidades cada pacote. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Pacote	2
45	<b>Escova</b> – Escova para pentear, material em plástico, tamanho: Aprox. 23,5x7,5 mm. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	2278
46	<b>Escova de dente tamanho médio – cerdas macias</b> <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	5376
47	<b>Escova Dental Infantil 2-4 anos</b> - Indicada para crianças de 02 a 04 anos, com cerdas macias e protetor de cerdas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	14331
48	<b>Escova Dental Infantil 5-7</b> – Indicada para crianças de 05 a 07 anos, com cerdas macias e protetor de cerdas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	2440
49	<b>Escova Dental para Bebê 0-2 anos</b> – Indicada para crianças menores de 2 anos, com cerdas macias e protetor de cerdas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	710
50	<b>Escova para lavar roupas</b> - Feita em madeira; Cerdas plásticas de alta resistência. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	877
51	<b>Esponja de Aço</b> – Aço carbono. Acondicionado em embalagem adequada contendo no mínimo 08 unidades cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	7191
52	<b>Esponja Multiuso</b> – Espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Dupla face. Medidas mínimas de (109mm x 72mm x 20mm). Acondicionado em embalagem adequada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	16147
53	<b>Estopa de polimento e Limpeza</b> – Confeccionada em algodão, utilizada para polimento e limpeza em geral. Acondicionada em embalagem de 400 gramas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	1784
54	<b>Flanela</b> – Com ótima absorção, 100% algodão, dimensões mínimas: 39 cm x 59 cm. Acondicionado em embalagem adequada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	9756
55	<b>Flúor gel neutro, com fluoreto de sódio 2%</b> - Aplicação em 1 min. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	198
56	<b>Fósforo</b> – clorato de potássio e aglutinantes. acondicionado em embalagem adequada, maço contendo no mínimo 10 unidades com 40 palitos. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	4387
57	<b>Fralda Descartável Infantil Tamanho EXTRA GRANDE</b> – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada pacotes com no mínimo 60 unidades cada. <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	2827
58	<b>Fralda Descartável Infantil Tamanho GRANDE</b> – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada pacotes com no mínimo 70 unidades cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	2205
59	<b>Fralda Descartável Infantil Tamanho MÉDIO</b> – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo	Unidade	971



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada, pacotes com no mínimo 70 unidades cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>		
60	<b>Fralda Descartável Infantil Tamanho P</b> – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada, pacotes com no mínimo 80 unidades cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	394
61	<b>Fralda Geriátrica, Tamanho EX</b> – Fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com mínimo de 7 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	512
62	<b>Fralda Geriátrica, Tamanho G</b> – Fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com mínimo de 08 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	500
63	<b>Fralda Geriátrica, Tamanho M</b> – Fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com mínimo de 09 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	500
64	<b>Fralda Geriátrica, Tamanho P</b> – Fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com mínimo de 10 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	500
65	<b>Garfo descartável</b> - garfos descartáveis para festas e eventos. Pacote com 100 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Pacote	2575
66	<b>Guardanapo de Papel</b> – Medidas a mínimas de (22cmx20cm). Acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 50 unidades cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	9515
67	<b>Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão</b> – Em polipropileno, algodão e solução antigermo. Acondicionado em embalagem adequada (caixinha com 75 unidades cada). <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	1805
68	<b>Lenços umedecidos</b> - Embalagem com no mínimo 70 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	1045
69	<b>Lenços Umedecidos</b> - testados dermatologicamente, pacote com no mínimo 75 lenços. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	1108
70	<b>Limpa Piso</b> – alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	8373
71	<b>Limpa Pneus</b> – Limpeza de pneus, protege e dá aparência de novo. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	26



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

72	<b>Limpa Vidros</b> – Tensoativo não iônico biodegradável, solubilizante, perfume, corante, álcool e água, 500 ml. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>6334</b>
73	<b>Lixeira quadrada</b> - Cesto plástico quadrado com tampa vai-vem. Material polipropileno. Capacidade 100 litros. Medidas aproximadas 83,5 cm x 45 cm x 45 cm. <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	<b>789</b>
74	<b>Lustra Moveis</b> – agente formador de filme, cera, silicone, emulsificante, solvente, alcalinizante, espessante, fragrância e veículo. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 200 ml cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1741</b>
75	<b>Luvas de borracha</b> - nitrílica tamanho G, com forro. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1718</b>
76	<b>Luvas de borracha</b> - nitrílica tamanho M, com forro. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1662</b>
77	<b>Luvas de Látex C</b> – Tamanhos M e G. Forradas com flocos de algodão. Antiderrapante. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade com 01 par. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>5722</b>
78	<b>Luvas descartáveis de procedimento</b> – Tamanho M <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Caixa	<b>3741</b>
79	<b>Luvas descartáveis de procedimento</b> – Tamanho P <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Caixa	<b>800</b>
80	<b>Multi-inseticida</b> – Tipo aerossol, mata mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Não contendo CFC. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 300 ml cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>3043</b>
81	<b>Naftalina</b> – Naftaleno, pouco tóxico, hidrocarboneto aromático, acondicionado em embalagem adequada. Embalagem de no mínimo 50g cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1565</b>
82	<b>Óleo Lubrificante Multiuso</b> - Composto Finíssimo para todos os aparelhos domésticos, bicicletas, máquinas de costura, ciclomotores, automóveis, trincos, dobradiças, engrenagens, entre outros. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>144</b>
83	<b>Pá para Lixo</b> – pá de lixo com cabo longo em pp super-resistente, ideal para recolher qualquer tipo de sujeira. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1230</b>
84	<b>Palito para dentes</b> – roliço de madeira. Acondicionado em embalagem adequada: caixinhas de no mínimo 100 unidades cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1108</b>
85	<b>Pano de chão multiuso cru</b> – tamanho a partir de 53cm x 78cm algodão no mínimo. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 01 unidade. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>6893</b>
86	<b>Pano de Prato</b> – Tamanho a partir de 40 cm x 66 cm. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem de 01 unidade. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>8744</b>
87	<b>Papel Higiênico</b> – 100% fibras celulósicas – folha simples – 60m x 10 cm. Acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 04 unidades. <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	<b>21129</b>



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

88	<b>Papel Toalha</b> – Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços. Embalagem com dois rolos contendo 60 toalhas cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>16298</b>
89	<b>Papel Toalha Interfolhas</b> – Composição: Produto 100% fibras naturais; isento de produtos químicos agressivos; Extra branco e macio; Alta absorção e rendimento. Disponível em fardo com 1000 folhas. Dimensões: 23cm x 21 cm – 2 dobras. <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Fardo	<b>8454</b>
90	<b>Pedra Sanitária</b> – Paradiclorobenzeno, essência, corante. Acondicionado em embalagem adequada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>6642</b>
91	<b>Pente</b> - em plástico CP em nylon anti-estático com cabo. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>4826</b>
92	<b>Pincel nº 1</b> – formato médio, cabo de plástico, cor prata, virola de alumínio, filamento sintético branco. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>80</b>
93	<b>Pincel nº 2,5</b> – formato médio, cabo de plástico, cor prata, virola de alumínio, filamento sintético branco. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>80</b>
94	<b>Pinho</b> – Ingrediente ativo (0,9% de o-benzil p-clorofenol), conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	<b>11049</b>
95	<b>Polidor De Alumínio</b> – tensoativo aniônico, biodegradável, tensoativo de anfótero, corante, preservante, espessante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>10737</b>
96	<b>Prato descartável</b> - pratos descartáveis para festas e eventos. Caixa com 100 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1476</b>
97	<b>Prato descartável 18</b> - Material poliestireno, temperatura máxima de uso: 100°C, diâmetro 180mm, utilização camping, cor branco, embalagem 500 pratos (50 pacotes com 10 unidades). <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1288</b>
98	<b>Prendedor de roupa</b> - material madeira, embalagem com 12 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>2251</b>
99	<b>Rodo de madeira</b> - material suporte aço galvanizado, material cabo madeira roscável plastificada, comprimento do suporte 40cm, comprimento do cabo 150cm, cor do suporte e cabo natural, quantidade de duas borrachas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>2250</b>
100	<b>Rodo Grande</b> – Em PP de no mínimo 42cm , borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e grandes áreas de limpeza, disponível com cabo (RD 182/1) e sem cabo (RD 182/0). Embalagem com 01 unidade. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>2037</b>
101	<b>Sabão de Coco</b> – Carbonato de sódio, óleo de coco, coadjuvantes, branqueador óptico, água, sal inorgânico e hidróxido de sódio. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 100g cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>5205</b>



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

102	<b>Sabão em Barra</b> – Sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes, corantes e essência. Acondicionado em embalagem adequada contendo 05 unidades de no mínimo 200g cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	8904
103	<b>Sabão em Pó</b> – tensoativo aniônico, coadjuvante, pamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, carga e água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500g cada. <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	20433
104	<b>Sabonete</b> – palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio (cl77891). Acondicionado em embalagem adequada de 90g cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	1511
105	<b>Sabonete Infantil em Barra</b> – Neutro, glicerinado, indicado para bebês e crianças, dermatologicamente testado, embalagem com 01 unidade de no mínimo 80g. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	3636
106	<b>Sabonete líquido</b> - sabonete líquido, concentrado perolizado, fragrancia floral, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses antibacteriano 250 ml. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	7186
107	<b>Sabonete líquido corporal</b> – Neutro, PH entre 5,5 e 8,5, indicado para higiene corporal. Embalagem de 5L. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	1283
108	<b>Sabonete líquido infantil</b> – Formulação suave, testado oftalmologicamente e dermatologicamente, PH igual ou menor que 7. Embalagem de 200ml. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	2431
109	<b>Sabonete líquido infantil 5L</b> – Formulação suave, testado oftalmologicamente e dermatologicamente, PH igual ou menor que 7. Embalagem de 5 litros. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	468
110	<b>Saboneteira</b> - para sabonete em barra, com material plástico. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	2194
111	<b>Saco para Lixo de 100 litros</b> – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Capacidade nominal a partir 20 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 05 unidades. <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	25946
112	<b>Saco para Lixo de 15 litros</b> – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 40cm x 49 cm. Capacidade nominal a partir 4,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 20 unidades. <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	8230
113	<b>Saco para Lixo de 30 litros</b> – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 45cm x 57 cm. Capacidade nominal a partir de 8,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 10 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	20142
114	<b>Saco para Lixo de 50 litros</b> – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 55 cm x 74 cm. Capacidade nominal a partir de 14,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 10 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	20286
115	<b>Saco Plástico</b> - Transparente, capacidade de aproximadamente 10kg, medidas aproximadas: 40cm x 60cm, bobina picotada com no mínimo 300 unidades.	Unidade	1140



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>		
116	<b>Saco plástico</b> - Transparente, capacidade de aproximadamente 1kg, medias aproximadas: 18cm x 25 cm, bobina picotada com no mínimo 300 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1349</b>
117	<b>Sacola Plástica</b> – Branco leitoso, em polietileno, alça tipo camiseta, medida (largura, altura, espessura) 50 x 70 x 0,070. Caixa com 500 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Caixa	<b>261</b>
118	<b>Sacola Plástica</b> – Branco leitoso, em polietileno, alça tipo camiseta, medida (largura, altura, espessura) 70 x 90 x 0,090. Caixa com 500 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Caixa	<b>119</b>
119	<b>Sacola Plástica</b> - Transparente, em polietileno, alça tipo camiseta, medida (largura, altura, espessura) 50 x 70 x 0,070. Caixa com 500 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Caixa	<b>90</b>
120	<b>Seiva de Alfazema</b> – benzalkonium cloridrato, perfume, álcool, propileno glicol, água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 118 ml cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>3276</b>
121	<b>Shampoo contra piolho</b> - Coadjuvante para prevenir e evitar a presença de parasitas no cabelo, tais como piolhos. Embalagem com 5L. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>254</b>
122	<b>Shampoo Normal</b> – Extrato de avena sativa, sulfato de sódio mauruete, cloridrato de sódio, fragrância, ácido cítrico, água purificada. Acondicionado em embalagem adequada. Galão com no mínimo 5 litros cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1246</b>
123	<b>Shampoo-infantil</b> - shampoo e condicionador 2 em 1, infantil, sem álcool, para todos os tipos de cabelos, fragrâncias diversas, com dados de identificação do produto, data de fabricação. Embalagem a partir de 200 ml. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1797</b>
124	<b>Silicone Gel</b> – renova o brilho, proteção para painéis, para choques e couro, capas de capota, etc. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>112</b>
125	<b>Soda cáustica</b> - Hidróxido de sódio e coadjuvantes, aspecto físico sob a forma de escamas brancas; pureza mínima 98 PER; teor máximo cloretos 1,20 PER; teor máximo de carbonatos 1PER; aplicação: para desentupimentos de tubulações, pias, tanques, e ralos. Embalagem de no mínimo 300g. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>968</b>
126	<b>Talco Infantil</b> - Talco em pó infantil 200g <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>682</b>
127	<b>Toalha de Banho</b> - Clássica Tamanho: 70x130cm. Composição: 100% Algodão. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>771</b>
128	<b>Toalhas de rosto</b> - Medida: 40cm x 63cm. Peso: Aproximadamente 0,70 Gramas. Gramatura: 278 g/m <sup>2</sup> , Material 100% Algodão. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>1756</b>
129	<b>Troninho (Penico)</b> – Material plástico, com tampa, uso infantil. Diversas cores. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>10</b>
130	<b>Vassoura</b> - para limpeza de vaso sanitário, cerdas de material reciclado em nylon. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>2704</b>
131	<b>Vassoura de Nylon</b> – Vassoura tipo nylon cabo de madeira. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	<b>3752</b>



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

132	Vassoura de Piaçava – Vassoura tipo piaçava cabo de madeira. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	2131
133	Vassoura tipo Palha – palha de coqueiro natural, simples, sem cabo. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	3312
134	Vassourão - Para varrer grandes áreas como, indústrias, pátios, ruas, armazéns, oficinas, postos de gasolina, com Dimensões: 60 x 6 x 8,5 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,80 mm e Cabo de 22 mm x 1,40 m. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	1426
135	Velas nº 10 – Composição 100% parafina e pavio. Embalagem com 08 unidades de 30g cada. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Pacote	387
136	Rolo de pano multiuso 28cm x 300m. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	15
137	Saco Plástico - Transparente, capacidade de aproximadamente 4kg, medidas aproximadas: 28cm x 40cm, bobina picotada com no mínimo 300 unidades. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	100
138	Detergente desencristante alcalino - 5 litros <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</b>	Unidade	15
139	Água sanitária – Alvejante desinfetante de uso geral. Componente ativo: nacio (hipoclorito de sódio) – teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p isento de sujidade e acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 01 litro. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 03</b>	Unidade	9215
140	Álcool em gel 70% - Embalagem de 500ml. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 04</b>	Unidade	2695
141	Álcool Etilico - aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 54°gl, característica adicional hidratado, frasco com no mínimo 1 litro. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 05</b>	Unidade	3075
142	Desinfetante de uso geral. Frasco com 2 L <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 41</b>	Unidade	3742
143	Detergente Lava-Louça – tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Fragrâncias: maçã, coco e neutro. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 43</b>	Unidade	5968
144	Fralda Descartável Infantil Tamanho EXTRA GRANDE – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada pacotes com no mínimo 60 unidades cada. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 57</b>	Unidade	942
145	Lixeira quadrada - Cesto plástico quadrado com tampa vai-vem. Material polipropileno. Capacidade 100 litros. Medidas aproximadas 83,5 cm x 45 cm x 45 cm. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 73</b>	Unidade	263
146	Luvas descartáveis de procedimento – Tamanho M <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 78</b>	Caixa	1246
147	Papel Higiênico – 100% fibras celulósicas – folha simples – 60m x 10 cm. Acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 04 unidades. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 87</b>	Unidade	7043
148	Papel Toalha Interfolhas – Composição: Produto 100% fibras naturais; isento de	Fardo	2817



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	produtos químicos agressivos; Extra branco e macio; Alta absorção e rendimento. Disponível em fardo com 1000 folhas. Dimensões: 23cm x 21 cm – 2 dobras. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 89</b>		
149	<b>Pinho</b> – Ingrediente ativo (0,9% de o-benzil p-clorofenol), conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 94</b>	Unidade	3683
150	<b>Sabão em Pó</b> – tensoativo aniônico, coadjuvante, pamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, carga e água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500g cada. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 103</b>	Unidade	6811
151	<b>Saco para Lixo de 100 litros</b> – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Capacidade nominal a partir 20 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 05 unidades. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 111</b>	Unidade	8648
152	<b>Saco para Lixo de 15 litros</b> – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 40cm x 49 cm. Capacidade nominal a partir 4,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 20 unidades. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 112</b>	Unidade	2743

**VALOR GLOBAL de R\$4.410.637,42 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

## 1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**a) Local de Entrega:** Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

a.1) Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor;

a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

**b) Horário de Entrega:** De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 15h.

**c) Prazo de Entrega:** Em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**d) Forma de pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela dos objetos licitados.

**e) Adjudicação dos produtos:** Por Item.

**f) Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

**g) Validade das propostas:** 60 dias.

**h) Tributos/Encargos/Frete:** Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**i) Garantia:** O período de garantia do equipamento/produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 0971/2019  
EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(u) representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Edital nº. XXX/201X.1 - Pregão Presencial, realizado no  
Município de Campo Alegre/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,  
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 0971/2019  
EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III - MODELO

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº 043/2019.1- Pregão Presencial e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 0971/2019  
EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº 043/2019.1- Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campo Alegre/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 0971/2019  
EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL

## ANEXO V - MODELO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº XXX/201X.1 - Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 0971/2019  
EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL  
ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X – OBJETO:  
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital nº XX/201X - Pregão Presencial, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

VALOR GLOBAL: XXXXXXXX

### 2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **XX (XXXX) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.

### 3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Edital nº XX/201X - Pregão Presencial e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) entregar Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis XXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis XXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis XXXXXXXX ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis XXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. Do fornecimento:

- 4.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## 5. Do Recebimento:

5.1. Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis XXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis XXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## 6. Da Garantia do Produto:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto desta Ata de Registro de Preços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

## 7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

### 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) de XXXXXXXXXXXXX serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### **13. Das disposições gerais:**



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, XX de XXXXX de 201X.

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

**XXXXXXXXXXXXX - Prefeita**

**Órgão Gerenciador**

---

**Representante da Fornecedor Registrada**



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº XXX/201X  
EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL  
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE XXXXX, COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS POR SECRETARIA/ENTIDADE SOLICITANTE:

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Quantitativo Sec. Mul. XXXX	Quantitativo Sec. Mul. XXXX	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			XXXX	XXXXX



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 0971/2019  
EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL  
ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº 043/2019.1– Pregão Presencial que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.*



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 0971/2019  
EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL  
ANEXO VIII

À  
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL  
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta \_\_\_\_\_
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 0971/2019  
EDITAL Nº 043/2019.1- PREGÃO PRESENCIAL

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de XXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, Edital nº XXX/201X.1, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo Nº 0971/2019 com todas as instruções e documentos, e o EDITAL Nº 043/2019.1 complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório regulado pelo Edital nº XXX/201X.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:** Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato será **XX (XXXXX)** meses contados após sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de **XX (XXXX) XXXX**, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os Equipamentos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos equipamentos, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar o objeto contratado dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar o objeto da proposta com prazo de garantia mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO:** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 201X.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**  
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque  
Prefeita – Contratante

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

C.P.F Nº

2 \_\_\_\_\_

C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 201X.